

LEI MUNICIPAL Nº 5077/2014

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 69.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.° - Abre-se crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária:

02 - Gabinete do Prefeito Municipal

01 – Gabinete do Prefeito Municipal

04.122.00010.2.003 Manutenção das Atividades do Gabinete

4.4.90.52.00.0000 Equipamentos Material Permanente (49) R\$9.000,00







03 - Secretaria Municipal de Administração

01 – Secretaria Municipal de Administração 04.122.00004.2.009 - Manutenção Sec. Administração 3.3.90.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros PF (60) R\$25.000,00

06 - Secretaria Municipal de Educação

01-Secretaria Municipal de Educação 12.365.00123.2.029 Manutenção Ensino Infantil - Creche 3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo (297) R\$10.000,00

08 - Secretaria Municipal de Saúde - Hospital

02 Secretaria Municipal de Saude - Hospital 10.302.00122.2.194 Manutenção do Plantão Médico 3.3.90.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros PF (1039) R\$25.000,00

Art. 2.° - Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo 1°, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 Gabinete do Prefeito Municipal

01 Gabinete do Prefeito Municipal 04.122.00010.2.003 Manutenção das Atividades do Gabinete







3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros PJ (26) R\$5.000,00 3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo (37) R\$4.000,00

03 Secretaria Municipal de Administração

01 Secretaria Municipal de Administração 04.122.00004.2.009 Manut. da Sec de administração 3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros PJ (61) R\$25.000,00

Secretaria Municipal de Educação- Pré-Escolas

04 Educação Infantil- Pré-Escolas e Creches 12.365.00123.1.037 Reforma e Adequação de Espaços para Educação 4.4.90.52.00.0000 Equipamentos e Mat Permanente (993) R\$10.000,00

08 Secretaria Municipal de Saúde

01 Secretaria Municipal de Saúde 10.301.00121.2.043-Manutenção das Atividades da Sec Munic Saúde 3.3.90.39.00.0000-Outros Serviços de Terceiros PJ (239) R\$25.000,00

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.







GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 01 DE ABRIL DE 2014.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM PREFEITO MUNICIPAL

GILSON EDO ALVES PARODES Responsável pela Sec.Munic.de Administração Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 01/04/2014.livro 35.



